

Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: www.camaradracena.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 011 – DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização ao Presidente da Câmara Municipal de Dracena para doar bens móveis que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA aprova a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Dracena autorizado a fazer a doação pura e simples dos bens relacionados neste artigo, à Prefeitura Municipal de Dracena, que dará a eles destinação pública que entender pertinente:

Descrição do Bem	Chapa Patrimonial
Banqueta dois lugares marrom	081
Cadeira preta, com rodas de ferro.	240
Cadeira giratória cinza	326
Cadeira giratória cinza	329
Cadeira giratória cinza	332
Cadeira giratória cinza	342
Cadeira giratória cinza.	348
Ventilador, marca Hiltec	411
Mixer de áudio 4 entradas mic/linha shure SCM-268	556
Aparelho Split Marca Cônsul Inverter 12.000 btus (evaporadora e condensadora) Evaporadora (unidade interna) Condensadora unidade externa).	618
Estado Atual: Obsoleto	
Condicionador de ar split 12000 btus, marca york	620
Condicionador de ar split 12000 btus, marca york	621
Condicionador de ar split 12000 btus, marca york	622
Poltrona Preta	645
Microfone Karsect s fio kru (2mic/2a)	680
Microfone Karsect s fio kru (1mic/2a)	731
Condicionador de ar 12000 btus, cf split inverter cla	736
Telefone sem fio marca Philips modelo: D126 1B	754
Mesa controladora p câmeras Intelbras/VT 2000	779
Dispositivo de transmissão Liveshelelix/cerevo	782
Bicicleta Aro 26 masculina 18 marchas newbike, cor preta	833



Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: www.camaradracena.sp.gov.br

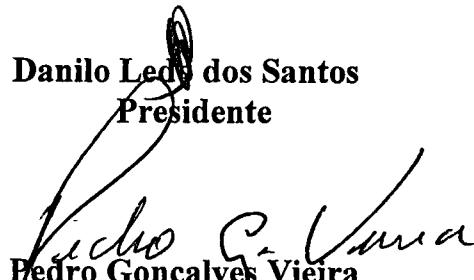
Art. 2º Promovida a doação sem encargos fica autorizada a baixa dos bens no respectivo inventário da Câmara Municipal, devendo a donatária manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias se aceita ou não, nos termos do art. 539 do Código Civil.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “DR. JOÃO HOLMES LINS”

Dracena, 05 de dezembro de 2025.

Danilo Lobo dos Santos
Presidente


Pedro Gonçalves Vieira
Vice-Presidente


Milton Pópoli
Secretário


Amilton Aires de Alencar
2º Secretário



Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30

Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063

Telefone: (18) 3821-1800

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: www.camaradracena.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Os bens mencionados neste projeto passarão ao domínio da Prefeitura Municipal de Dracena, continuando, portanto, integrados ao patrimônio público.

São bens que estão obsoletos, irreparáveis, em desuso, ou que foram substituídos por outros mais eficientes.

Ademais, a doação, na forma em que está sendo feita, manterá os bens no patrimônio público, que dará a eles destinação pública que entender pertinente.

Desta forma, a matéria se justifica por si mesma, devendo merecer a aprovação dos senhores Vereadores.

Era o que tínhamos a justificar.

Dracena, 05 de dezembro de 2025.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente

Pedro Gonçalves Vieira
Vice-Presidente

Milton Polon
1º Secretário

Amilton Aires de Alencar
2º Secretário